

Lei. nº 1135/78 Jardim 14 de Julho de 1978

Dispõe sobre o loteamento da chacara nº 26 da Vila Belcamisão.

A Câmara Municipal de Jardim, decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o poder do Executivo autorizado a lotear a fração da chacara nº 26 da Vila Tel. Lamisa, com área de 01 ha. e 5.000 m² (uma hectare e cinco mil metros quadrados) de propriedade do Senhor Sauriano Echeverria.

Art. 2º - A área constante neste artigo fica com os seguintes limites. Frente para uma rua sem denominação; lado direito, com propriedade do Sr. Julião dos Santos; lado esquerdo, com propriedade de Cecílio Nunes, e fundos com propriedade de Geraldo Amorim Ferreira e Julião Domingos.

Art. 3º - O proprietário acima especificado doará o lote nº 06X da quadra nº 02, sendo que o referido lote mede 15 x 35 metros ou sejam 525 m², a Prefeitura Municipal de Jardim.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Fernando Freita
- Prefeito Municipal -